

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0484/76

INTERESSADO:- OCTÁVIO DaL RIO JÚNIOR

ASSUNTO:- Contrato do interessado - Octávio Dal Rio Junior - para lecionar Formas de Expressão e Comunicação Artística - Linguagem teatral do Departamento de Artes e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

RELATOR:- CONSELHEIRO CELSO VOLPE

PARECER CEE Nº 470/77 - CTG - APROVADO EM 15/06/77

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:-

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminhou ao Conselho Estadual de Educação, através do ofício nº 013/77 de 30 de março de 1.977, a indicação do nome do senhor Octávio Dal Rio Júnior para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Formas de Expressão e Comunicação Artística - Linguagem Teatral, do currículo do Curso de Educação Artística.

2. - FUNDAMENTAÇÃO:-

O referido professor já mereceu deste Conselho aprovação para ministrar aulas da disciplina Formas de Expressão e Comunicação Artística - (Expressão), conforme parecer CEE nº 0477/76.

Além de licenciado em Desenho e Plástica pela Faculdade de Belas Artes de São Paulo em 1.9731 realizou outros cursos no campo específico das Artes, demonstrando, assim, interesse em aprimorar-se na área escolhida. Realizou em 1.975 um curso de especialização em história da Arte Brasileira no Período Colonial. Teve oportunidade de estudar a disciplina Formas de Expressão e Comunicação Artística (Linguagem Teatral) quando fez o curso especial de adaptação em Educação Artística, na Faculdade de Belas Artes de São Paulo.

Em face das razões expostas, e considerando-se a grade horária perfeitamente possível de ser cumprida pelo docente ora proposto, ha condições para o atendimento da indicação.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação de Octávio Dal Rio Júnior para, como Professor I, lecionar a disciplina Formas de Expressão e Comunicação Artística-Linguagem Teatral, junto ao Departamento de Artes e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 18 de maio de 1.977

a) Conselheiro Celso Volpe - Relator

PROCESSO CEE Nº 0484/76 - PARECER CEE Nº 470/77 - 2 -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Ganba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 01 de junho de 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1977

a) Consº LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente